



## **SELEÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018 - SEMED**

A **Secretaria Municipal de Educação de Manaus** torna público edital nº 001/2018 para a seleção e constituição de cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários (estudantes de graduação a partir do 5º período dos Institutos Federativos e das Universidades públicas ou privadas em curso de Pedagogia e/ou graduado, do curso de Pedagogia ou Normal Superior), nos termos da Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 Fevereiro de 2018.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Mais Alfabetização faz parte da Política Nacional de Alfabetização, lançada pelo MEC em 2017 para combater a estagnação dos baixos índices registrados pela Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental para fins de leitura, escrita e matemática.

#### **1.2 São Finalidades do Programa:**

I – a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e  
II – a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

#### **1.3 – São Diretrizes do Programa Mais Alfabetização, Art. 3º:**

I – fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;  
II – promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;  
III – integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;  
IV – viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;  
V – estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;  
VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;  
VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;  
VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;  
IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e  
X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **2. COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRO**

2.1 O processo de Cadastro de assistente voluntário será coordenado pelo Departamento de Gestão Educacional (DEGE), Divisão de Apoio à Gestão Escolar (DAGE) e Divisões Distritais Zonais – (DDZs) da Secretaria Municipal de Educação de Manaus/SEMED.

### **3. ZONAS DE ATENDIMENTO**

3.1 O processo de Cadastro, destina-se ao atendimento de 274 escolas divididas em dois grupos: **Grupo 01** e **Grupo 02** nas Zonas Urbanas do município de Manaus. Dentro do perímetro Urbano, estão as Divisões Distritais Zonais – DDZ Sul, DDZ Oeste, DDZ Norte, DDZ Centro Sul, DDZ Leste I e DDZ Leste II.

### **4. DO PERFIL DO VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

4.1 Ser, PREFERENCIALMENTE, estudantes de graduação a partir do 5º período dos Institutos e Universidades Públicas ou Privadas do curso de Pedagogia e/ou graduado, também do curso de Pedagogia ou Normal Superior;

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1 Atuar nas turmas de 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental como Assistente do Professor Alfabetizador regente de sala de aula:

I – apoiar e auxiliar o professor (a) alfabetizador no processo pedagógico, nas ações de planejamento e no desenvolvimento de atividades no âmbito da alfabetização;

- II – participar do planejamento pedagógico da turma que está auxiliando;
- III – dedicar-se às atividades a que se propôs no ato da inscrição;
- VI – cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- V – cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Mais Alfabetização.
- VI – acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- VII – Elaborar e apresentar à coordenação, relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VIII – acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital e inserir dados e atividades pedagógicas para serem validadas pelo professor ou coordenado pedagógico;
- IX – participar das formações oferecidas pelo Mec e pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

## 6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 O Assistente de Alfabetização voluntário poderá exercer suas atividades conforme a carga horária:

- I – 10 (dez) horas semanais, podendo assistir o máximo de 04 (quatro) turmas por semana em unidades do Grupo I, observando o item 3.1;
- II – 05 (cinco) horas semanais, podendo assistir o máximo de 08 (oito) turmas por semana em unidades escolares do Grupo II, observando o Item 3.1 deste edital;

## 7. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

7.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de **natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608 de 18 fevereiro de 1998**, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

7.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistência social, inclusive mutualidade;

7.3 Os candidatos voluntários selecionados à Assistente de Alfabetização serão convocados, por meio do apoio do Departamento de Gestão Educacional (DEGE) e Divisão de Apoio à Gestão Escolar (DAGE), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, às Divisões Distritais Zonais (DDZs);

7.4 O Assistente de Alfabetização voluntário terá o **ressarcimento dos custos com a alimentação e transporte** arcados pelo Programa Mais Alfabetização, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da seguinte forma:

I – R\$ 150 (Cento e Cinquenta Reais) por turma nas unidades de ensino por 05 (cinco) horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 08 (oito) turmas por semana;

II – R\$ 300 (trezentos Reais) por turma nas unidades de ensino por 10 (dez) horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 04 (quatro) turmas por semana.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Não serão cobradas taxas de inscrição;

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no portal da SEMED, acessando o endereço: <https://pt.surveymonkey.com/r/selecaoexternaassistentedealfabetizacao>, no período de 23, 24 e 25 de Abril de 2018.

8.3 O candidato, no momento da inscrição deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO com os dados solicitados, inclusive, optando a Zona de seu interesse, específica da estrutura organizacional da SEMED, ou seja, por uma Divisão Distrital Zonal, observando o item 3.1 deste edital e **anexo II**;

8.4 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições do edital do processo Seletivo de voluntários Assistente de Alfabetização para as turmas de 1º ano e 2º ano do ensino fundamental no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

8.5 Não serão fornecidos ao candidato documentos comprobatórios de seleção ou aprovação, bem como cópias de documentos entregues no presente Processo de Seleção, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus.

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 Serão consideradas 03 etapas:

I – Primeira etapa – Análise do perfil do candidato inscrito no portal;

II – Segunda etapa – Análise de documentos comprobatórios para os classificados na primeira etapa;

III –Terceira etapa – Entrevista nas DDZs das quais o candidato voluntário escolheu no ato da inscrição.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Será publicada no Portal Semed – Manaus a relação de selecionados para a segunda etapa no dia 30 de Abril de 2018;

11.2 Os candidatos selecionados para a segunda etapa, deverão comparecer nos dias 02 e 03 de maio de 2018 das 8h às 12h e 14h às 16h no Auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM, localizado à Av. Maceió, 260 – Bairro, Adrianópolis – Manaus – AM, para a entrega de documentos comprobatórios, devidamente armazenados em 01 envelope ofício, são eles: comprovante de escolaridade e experiência: **Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração de Cursista, emitida pela Escola, Universidade/Faculdade; Comprovação de Experiência na área de apoio à docência em alfabetização, emitida pela instituição em que atuou, caso tenha trabalhado e Currículo atualizado.**

**Obs:** A certificação de cursos realizados no exterior somente será admitida quando devidamente averbada nos termos da legislação brasileira. Considerar-se-ão aptos a continuar no processo de seleção os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no currículo de acordo com a tabela do **anexo I**;

10.3 Os candidatos selecionados na terceira etapa (Entrevista) serão considerados os habilitados para a composição do Cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários, por Divisão Distrital e serão

**convocados para a entrevista de acordo com a demanda das unidades escolares** e, aquele que não se apresentar em tempo hábil, perderá a vaga, ficando esta, ao próximo candidato do cadastro reserva;

10.4 No ato da convocação, o candidato Assistente de Alfabetização voluntário, assinará um Termo de Adesão e Compromisso, conforme o **anexo III**.

#### **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 O candidato deve ter ciência de que o ressarcimento não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus a benefício, férias e outras obrigações de regime contratação;

11.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter o pleno conhecimento do presente edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada;

11.3 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para o desempenho de suas atribuições em local e data a ser definido posteriormente;

11.4 O assistente de alfabetização voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, comportamentos desabonadores à conduta pessoal e profissional;

11.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

#### **12. DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
01	Período de inscrição	23, 24 e 25/04/2018
02	Relação de selecionados	30/04/2018
03	Entrega de documentos dos selecionados	02 e 03/05/2018

#### **13. DAS INFORMAÇÕES**

12.1 A Coordenação Local do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/DEGE/DAGE estará à disposição para quaisquer esclarecimentos, pelo telefone: (92) 3632-2494, no período das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Manaus, 18 de Abril de 2018.**

**ANEXO I****QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>Ord.</b>	<b>Descrição de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>			
01	Declaração de Cursista a partir do 5º período em Pedagogia	1			
02	Diploma de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior	3			
03	Especialização em Alfabetização	4			
04	Experiência comprovada na área de alfabetização	<b>1 a 2 anos</b>	<b>3 a 6 anos</b>	<b>6 a 10 anos</b>	<b>Acima de 10 anos</b>
		1	2	3	4
05	<b>Entrevista</b>	2			
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>			

## ANEXO II

### QUADRO DE LOCALIZAÇÃO – DIVISÃO DISTRITAL ZONAL

ORD.	DIVISÃO DISTRITAL ZONAL	ENDEREÇO
01	DDZ SUL	R. Penetração, s/n - Bairro Parque 10. Manaus - AM
02	DDZ OESTE	Rua Desembargador João Machado, nº 3785 Bairro Planalto - Manaus - AM
03	DDZ NORTE	Av. Torquato Tapajós, 1009 – Bairro da Paz. Manaus - AM
04	DDZ CENTRO SUL	R. Jambo, s/nº - Bairro Cidade Nova Manaus - AM
05	DDZ LESTE I	Rua Autaz Mirim, nº 2532, Bairro Armando Mendes. Manaus - AM
06	DDZ LESTE II	Alameda Cosme Ferreira, 5978 - Zumbi 2 Manaus - AM

## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nome do (a) Voluntário (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
(Nacionalidade) (Estado civil)

no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
(Rua / Avenida)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
(Bairro) (Cidade) (UF)

\_\_\_\_\_, documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

Pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Manaus(AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Voluntário(a)